



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021-CSL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139.505/2021-PMMA

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria n.º 005/2021-DP/2, de 04 de janeiro de 2021, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 006/2021-DP/2, de 04 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08h30min do dia 12 de novembro de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues à Comissão Setorial Permanente de Licitação, no salão de Reunião do Estado Maior Geral – Cel Salvador, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva para a Polícia Militar do Maranhão na Região da Grande Ilha, nas quantidades e especificações constantes do **Anexo I, II e III** deste Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

1.2 O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 572.684,16 (quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este **Pregão**.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 11/2021 – CSL/PMMA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 11/2021 – CSL/PMMA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação original ou **cópia previamente autenticada** por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serem entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.
- 4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

5. PROCEDIMENTO

- 5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.
- 5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.
- 5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e, também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.
- 5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:
 - 5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.
 - 5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

os preços ofertados.

5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da **melhor proposta**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance de empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

seguinte forma:

- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar melhor proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5.9. Serão desclassificadas, as propostas que:
- 5.5.9.1. Apresentarem preços excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;
- 5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;
- 5.5.9.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.
- 5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido no **item 7.3** do Edital.
- 5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- 5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e da Documentação, abertas pelas licitantes presentes.
- 5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.
- 5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço:
- a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, fax, se houver;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;
- c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;
- d) Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I, II e III, do Edital.
- e) Proposta de preços, contendo os valores unitários e total em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real) de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes Anexos I, II e III, do Edital.
- f) Declaração expressa da licitante de que os serviços serão executados nas instalações físicas da Polícia Militar do Maranhão, sediadas na região da Grande Ilha de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, nas quantidades solicitadas pela contratante e obedecendo as condições **dos anexos I, II e III**.
- g) O lote deverá ser cotado na integralidade;
- h) Data e assinatura do representante legal;
- i) Declaração expressa da Licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo VIII**.
- j) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 (**Anexo IX**).
- k) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo X**);

62 **Nos preços** deverão estar incluídas todas as despesas que influenciam no custo, tais como: tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

63 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

64 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

65 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7.3**, deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para Empresários e Sociedades Empresariais do Estado do Maranhão.

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:
- ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
 - TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:
- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
 - Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Ministério do Trabalho e Emprego, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), aprovada pela Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014.
- h) Prova de inexistência de Débito Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida com base no art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
75. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

Lotes I ao V: 10% do valor máximo estimado para o lote;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- a.1) Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.
- a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.
- a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- a.4) As Empresas constituídas a menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**.
- a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração dele, devidamente registrado na Junta Comercial.
- a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (Sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6. **Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da Empresa,

b) Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.

c) **Qualificação Técnica Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto deste Edital;**

d) **Qualificação Técnico-Profissional:** comprovação de a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil ou Arquiteto, que serão responsáveis pela execução dos serviços, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto deste Edital.

e) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).

f) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

g) A comprovação, por parte do licitante, de dispor profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente ao tempo do início do contrato.

h) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

i) Declaração contendo a indicação do responsável técnico, que atuará como Coordenador



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

Geral e Responsável Técnico pela execução dos serviços junto à Contratante, de acordo com o lote, para responder pelas atividades técnicas descritas no Edital, durante todo o período do contrato.

j) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a qualificação técnica ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, serão inabilitadas

7.7. **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa natural.

7.8. Outros Documentos:

a) **Certidão Simplificada** atual ou no mínimo do exercício financeiro anterior da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.

b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar n.º 123/2006.

c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.

d) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

e) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da Contratada, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção de grupo gerador de energia elétrica, caso tenha declarado expressamente a sua intenção de subcontratar os serviços e, durante a execução do contrato, decida executar os serviços diretamente.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo da Ajudância Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís - Maranhão.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. RECURSOS

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do **Pregoeiro** deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís - Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro** após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo XI**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo XI** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O contrato terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão até o pagamento da última fase do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005, bem como prova de regularidade com o Sistema de Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI.

10.9. Como condição para a assinatura do Contrato, a **PMMA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de junho de 1996.

11. PAGAMENTO

11.1. A Contratada apresentará, mensalmente, à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atestação, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhadas das primeiras vias das requisições de fornecimento.

11.2. Os pagamentos dos materiais fornecidos serão efetuados, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM**.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com marca, quantidade, preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

11.4. A **PMMA** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

Contratada.

11.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 11.4**, a **PMMA** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.2.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO – 2021

UNIDADE GESTORA – 190.110

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO – 11895 – MANUTENÇÃO PREDIAL

REGIÃO – 0032 - NA REGIÃO DA ILHA DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE – 101 – TESOURO ESTADUAL

NATUREZA DA DESPESA – 3390-39

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar amostras dos itens dos lotes julgados necessários às licitantes vencedoras.

14.4. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

146. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

147. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

148. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

149. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.10. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.11. A Comissão Setorial Permanente de Licitação adotará medidas de prevenção em relação ao **COVID-19**, tais como: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os licitantes, assim como organização do recinto com distância mínima de 1(um) a 2(dois) metros entre os participantes, higienização da sala onde ocorrerá a sessão do pregão, com limpeza das superfícies mais tocadas, vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco, dentre outras, conforme recomendação da Controladoria-Geral da União no Estado do Maranhão, editada no **Ofício Circular nº 83/2020/Maranhão-CGU**, aos Secretários Estaduais do Estado do Maranhão e aos Prefeitos Municipais.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Especificações complementares

ANEXO III – Discriminação, Quantitativos e Estimativa de Custo do Objeto Licitado

ANEXO IV – Modelo de Carta Credencial para Representante

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Jurídica.

ANEXO VII – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VIII – Declaração de Condições Operacionais

ANEXO IX – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO X – Termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho

ANEXO XI – Minuta de Contrato

São Luís/MA, 27 de outubro de 2021.

Maj QOPM Douglas Sousa Corrêa
Pregoeiro Oficial da PMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PREGÃO Nº 11/2021 – CSL/PMMA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva para a Polícia Militar do Maranhão.

2. MODALIDADE

A contratação do presente objeto se dará por meio de Pregão Presencial.

3. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva, visando estabelecer as condições mínimas que orientarão a contratação dos serviços, que deverão atender às exigências das Normas Técnicas (NBR's) vigentes e demais legislações pertinentes.

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade da administração em desempenhar suas atribuições, mantendo em perfeito estado de funcionamento, as instalações da Polícia Militar do Maranhão, com a realização de manutenções das instalações prediais.

Devido à importância desses serviços e no intuito de melhor atender à população e subsidiar um local de trabalho com estrutura digna aos policiais militares e funcionários civis, faz-se necessário a contratação dos serviços de manutenção predial, e para alcançar esse objetivo a PMMA deve contratar empresa especializada que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93, que instituiu normas sobre licitações e contratos na administração pública.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e quantitativos dos serviços solicitados constam no anexo I, deste termo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

ITEM	COD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	0032566	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência.	Unid	01

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas instalações físicas das Unidades da Polícia Militar do Maranhão, sediadas na Região da Grande Ilha, de acordo com solicitação do Fiscal do Contrato, designado pela contratante.

Incluir-se-á, durante a vigência do contrato, qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pela Polícia Militar do Maranhão.

A Solicitação dos serviços ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

6. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que a prestação dos serviços esteja exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação mencionada nesta cláusula, a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso da não aceitação da execução dos serviços, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas correrão por conta da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

7. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste termo.

Competirá ao Fiscal do Contrato proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela contratada.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A Polícia Militar só fará o recebimento dos serviços após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato e inspeção realizada por comissão de inspeção designada pelo Sr. Cel QOPM Comandante Geral da PMMA, caso algum item seja rejeitado, a contratada fará o reparo do serviço imediata do mesmo.

Após o recebimento da Nota de Empenho a empresa realizará a serviços em dias, horários e endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pela PMMA. O Fiscal do Contrato acompanhará o recebimento e execução dos serviços através do relatório assinado pelos Comandantes das UPM's, para garantir o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada e confirmará se os respectivos serviços de acordo com as especificações determinadas pela PMMA.

No ato da entrega, os serviços serão submetidos à vistoria, através do Fiscal do Contrato ou pessoa especialmente indicada pela contratante, que atestará a regularidade dos mesmos, de acordo com as condições estabelecidas no processo, anotando na Ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

O objeto será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, conforme abaixo:

a) Provisoriamente, de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

Se constatadas inadequações nos serviços, quando do recebimento provisório, a contratante poderá rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas, devendo nesse caso a contratada substituir o objeto, imediatamente, em conformidade com as especificações constantes no processo, sem ônus para a contratante.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada deverá possuir pessoal capacitado mantendo-o para atender suas obrigações contratuais, devendo indicar um preposto para atuar de forma conjunta com o Fiscal do Contrato, designado pela contratante.

9. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços será de acordo com o especificado na “Ordem de Serviços” não ultrapassando o máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Serviço.

O prazo de entrega do objeto definido neste termo poderá ser alterado desde que ocorram as hipóteses estabelecidas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo, obriga a contratada a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, imediatamente, a partir do recebimento da notificação, que poderá ser por meio telefônico ou verbal, sendo resumido a termo pelo fiscal do contrato, ficando o pagamento suspenso até o efetivo e regular cumprimento do objeto em condições de ser aceito.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a comissão de inspeção reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Das obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

a) Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

b) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através de fiscal especialmente.

c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

d) Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, eles serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

f) Efetuar os pagamentos devidos

10.2 Das obrigações da Contratada

A Contratada, além do fornecimento de materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial e demais atividades correlatas, obriga-se a:

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

Providenciar a reposição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de empregado em suas ausências, por qualquer motivo, de forma a suprir o quantitativo para a execução dos serviços;

Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços sejam julgados insatisfatórios pelo fiscal do Contrato ou sua conduta seja prejudicial ou inconveniente à disciplina ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno dele às dependências do contratante para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros empregados;

Submeter à avaliação do contratante, obrigatoriamente, acervo técnico de profissional que, por qualquer razão, venha a substituir funcionário do quadro já efetivado.

Encaminhar ao fiscal do Contrato, em 05 (cinco) dias corridos a partir do início do prazo de vigência do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo o fiscal do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

a) A relação dos empregados deverá conter: nome completo, número do documento de identidade, foto, função, endereço residencial, telefone para contato, tipo sanguíneo e fator RH. A contratada deverá manter a referida relação sempre atualizada;

b) Sempre que houver mudança na equipe permanente, o fiscal do Contrato deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo do contratante, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas;

c) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados;

d) Apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-MA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo, inclusive quanto aos serviços que tenham sido subcontratados;

e) Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a ao fiscal do Contrato;

f) Exigir de seus subcontratados, se for o caso, a ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a ao fiscal do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

g) Submeter à aprovação do fiscal do Contrato qualquer subcontratação dos serviços.

Encaminhar junto com a fatura ao fiscal do Contrato, sob pena de não atesto dos serviços, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, contendo:

- a) Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;
- b) Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados no mês, bem como falhas de testes, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos;
- c) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações;
- d) Relação de serviços em andamento com estimativa de prazo de conclusão, e a executar com estimativa de prazo de início;
- e) Leitura dos instrumentos de medida antes e depois dos serviços preventivos;
- f) Análise dos testes;
- g) Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia ou água e picos de consumo de energia ou de água;
- h) Relação de pendências, razões de sua existência e quais destas dependem de solução do contratante;
- i) Acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- j) Estudos e levantamentos realizados;
- k) Informações sobre a situação dos sistemas e equipamentos, indicando deficiências;
- l) Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- m) Sugestões de modificações nas instalações, objetivando otimizar os sistemas e economizar energia;
- n) Dados relevantes registrados no Livro de Ocorrências;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

o) Relação de materiais e equipamentos necessários para conclusão de serviços;

p) Sugestão de materiais a serem adquiridos para manutenção do estoque mínimo.

Manter arquivadas cópias dos relatórios técnicos mensais de que trata este documento;

Encaminhar, junto com a primeira fatura dos serviços, os seguintes documentos, como condição para realização do pagamento: comprovante do registro do contrato no CREA, ART, matrícula dos serviços no INSS, relação dos empregados, relatório de vistoria inicial, lista de materiais para estoque mínimo e o 1º (primeiro) relatório técnico mensal;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior indicados pela Contratada na fase de habilitação da licitação. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da Contratante.

Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção preventiva e corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde o prédio onde estiverem localizados até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

Executar, sempre que solicitado pela Administração, os serviços de remanejamento e instalação de novos pontos de elétrica, hidráulica, esgotos; montagem e desmontagem de divisórias, arquivos, armários, mesas, cadeiras e estações de trabalho bem como pequenos serviços de reparos de pintura, piso, cobertura, forros, esquadrias e outros que se façam necessários, mediante aprovação e autorização prévias da contratante. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela Administração, não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação.

Para fins de faturamento, serão considerados pela contratante os serviços efetivamente realizados no período e devidamente aprovados e autorizados pela contratante e pagos conforme os preços unitários constantes das Planilhas de Serviços Preços Unitários de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

Manutenção predial preventiva e corretiva – Anexo a deste Termo de Referência e constantes das ordens de serviços, devidamente emitidas pela contratante.

Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade.

Elaborar o Relatório Técnico Mensal de Manutenção preventiva e corretiva que deverão conter:

- a) Discriminação dos serviços executados, com data e local.
- b) Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos.
- c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos etc.
- d) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante.
- g) Sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento dos prédios;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança etc.

Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade, em local designado pela contratante.

Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção etc.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.

Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante.

Comprovar, quando exigido pela Contratante, o fornecimento, ao pessoal envolvido no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços.

Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da Contratada, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção de grupo gerador de energia elétrica, caso tenha declarado expressamente a sua intenção de subcontratar os serviços e, durante a execução do contrato, decida executar os serviços diretamente.

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente, mediante emissão dos certificados de recebimento de coleta e de destinação do lixo.

Apresentar, quando exigido pela Contratante, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigirem o cumprimento:

- a) Cópia do contrato de trabalho, do regulamento interno da empresa, se houver, e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, ou ainda, do acórdão normativo proferido pela justiça do trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
- b) Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- d) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- e) Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
- f) Folha de pagamento de salários;
- g) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);
- h) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

- i) Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;
- j) Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos de São Luís - MA, se for o caso, na época própria;
- k) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
- l) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
- m) Comprovante que ateste o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;
- n) Comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato;
- o) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;
- p) Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- q) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);
- r) Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
- s) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

Fornecer o material de consumo para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos: graxa, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixas, neutrol, underseal, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação etc.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Responsabilizar-se pelo gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, por meio de sistema informatizado e acesso à internet, elaborando o registro histórico dos equipamentos e apresentando Relatórios mensais de acompanhamento dos serviços. Esse sistema deverá permitir que a fiscalização faça o monitoramento dos procedimentos operacionais, por meio de terminal remoto.

Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para a contratante, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

A contratada deverá providenciar, inclusive, contêineres adequados para armazenamentos dos materiais tóxicos antes do envio para disposição. O local dos contêineres será indicado pela contratante. Entende-se contêiner adequado aquele que permita o armazenamento e transporte adequado capazes de reter eventuais emanações de fluidos (líquidos ou gasosos) tóxicos.

Não será permitido mais de um contêiner por material.

a) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado destes materiais sob pena da aplicação de sanções.

b) Disponibilizar, sem ônus para a contratante, sempre que necessário, armários/roupeiros para atender as necessidades de seus empregados.

c) Disponibilizar, sem quaisquer ônus adicionais a contratante, rádios comunicadores/receptores portáteis para uso pelas equipes de trabalho para comunicação entre si a qualquer tempo. Os equipamentos deverão ter alcance em toda a área e níveis das edificações (inclusive subsolos). A quantidade de aparelhos deve ser tal que atenda a todas as



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

frentes de trabalho simultaneamente além de dispor permanentemente um aparelho na sala de supervisão e um aparelho com a fiscalização.

Incluindo os dois aparelhos “fixos” supracitados, deverão ser disponibilizados no mínimo 04 (quatro) aparelhos, independentemente da quantidade de frentes de trabalho em execução.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante ou de outra.

Submeter seus empregados a um programa de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, principalmente normas do contratante, os quais ficam sob responsabilidade da contratada, antes do início das atividades no órgão;

Promover outros cursos de formação, capacitação, treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados de acordo com a necessidade de cada categoria profissional, preferencialmente fora do expediente normal de trabalho;

Realizar, anualmente, treinamento para o engenheiro e para o supervisor, que contenha conteúdo programático, tais como: características de liderança; como controlar; como fiscalizar; autoridade funcional; autoridade moral; responsabilidade da função; atendimento de pessoas, etc.;

Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do Contrato, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho. O fiscal do Contrato poderá paralisar os serviços no caso de os empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As medições serão mensais:

a) O período considerado para efeito de medição será aquele compreendido entre 1º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês; e

b) Para efeito de medição de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, serão considerados os serviços autorizados e aprovados pela contratante e os preços unitários constantes da Planilha de Serviços e Preços Unitários de Manutenção predial preventiva e corretiva, constante no processo, bem como as ordens de serviços devidamente emitidas e atestadas pela contratante.

O pagamento será efetuado pela contratante conforme solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega de cada fase do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devida atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo ateste e aceite da contratante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100) / 365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100) / 365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

12. FISCAL DO CONTRATO

A contratante designará um Fiscal de Contrato, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.

Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13. REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

14. PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

Policiais Militares, servidores civis e a sociedade em geral que contarão com instalações em perfeito estado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

15. HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão até o pagamento da última fase do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado.

17. INADIMPLENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da Empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.

Qualificação Técnica Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto deste termo.

Qualificação Técnico-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil ou Arquiteto, que serão responsáveis pela execução dos serviços, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto deste termo.

Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).

Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

A comprovação, por parte do licitante, de dispor profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente ao tempo do início do contrato.

É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

Declaração contendo a indicação do responsável técnico, que atuará como Coordenador Geral e Responsável Técnico pela execução dos serviços junto à Contratante, de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

acordo com o lote, para responder pelas atividades técnicas descritas neste Termo de Referência, durante todo o período do contrato.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a qualificação técnica ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, serão inabilitadas.

19. LICENÇAS LEGAIS

A contratada deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, durante todo o prazo da prestação dos serviços, dentre as quais: A.R.T. (Anotações de Responsabilidade Técnica), matrícula no INSS dos serviços e licenças junto aos órgãos públicos em especial à Prefeitura. A contratada observará ainda, na forma da Lei, as exigências da legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinente.

20. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA

Em razão das características e necessidades específicas dos serviços de manutenção preventiva serem executados nas edificações e áreas externas das edificações, a contratada alocará recursos humanos de seu quadro, ou de empresa subcontratada, nas categorias profissionais e quantidades mínimas abaixo discriminadas, mesmo em casos de afastamentos legais, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato:

Equipe residente mínima:

a) Mão-de-obra indireta

- 01 (um) engenheiro (civil, mecânico ou eletricitista), com especialização em gestão dos recursos físicos e tecnológicos em saúde na função de gerente de manutenção do lote;

- 01 (um) encarregado geral de manutenção predial civil;

- 01 (um) técnico em Segurança do Trabalho; e

- 01 (um) técnico em edificações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

b) Mão-de-obra direta – considerando manutenção predial: elétrica, civil, mecânica, hidráulica, está de acordo com NR 10 (devido a média e alta tensão deveria ter assistência de eletricitista 24 horas)

- 01 (um) oficial eletricitista;
- 01 (um) ajudante de eletricitista;
- 01 (um) oficial encanador ou bombeiro hidráulico;
- 01 (um) ajudante de bombeiro hidráulico;
- 01 (um) pedreiro;
- 01 (um) ajudante de pedreiro;
- 01 (um) oficial marceneiro/carpinteiro;
- 01 (um) ajudante de marceneiro;
- 01 (um) oficial pintor; e
- 01 (um) ajudante de pintor.

A contratada alocação profissionais com as seguintes características e comprovação da prestação de serviços através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS nas respectivas áreas:

a) Engenheiro civil, com experiência em manutenção de sistemas semelhantes aos constantes no Projeto Básico comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e experiência comprovada em gerenciamento de manutenção predial preventiva e corretiva;

b) Encarregado geral de manutenção predial civil, com experiência comprovada em manutenção de sistemas civis semelhantes aos constantes no Projeto Básico;

c) Técnico em Segurança do Trabalho, com ensino em nível médio e experiência comprovada em manutenção de sistemas semelhantes aos constantes no Projeto Básico, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA;

d) Técnico em edificações, com ensino médio completo ou equivalente, com prática em sistemas civis semelhantes aos constantes no Projeto Básico e experiência comprovada, registro no CREA;

e) Oficial eletricitista, com conhecimento em motobombas, ensino médio completo ou equivalente e experiência comprovada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

- f) Ajudante de oficial eletricista ou ajudante de oficial eletromecânico, com conhecimento em motobombas;
- g) Oficial Encanador ou Bombeiro hidráulico, com comprovação de experiência nos sistemas hidrossanitário, de combate ao incêndio;
- h) Ajudante de bombeiro hidráulico, com experiência comprovada;
- i) Oficial Pedreiro, com prática em serviços de impermeabilização, inclusive com manta asfáltica e experiência comprovada;
- j) Ajudante de pedreiro, com experiência comprovada;
- k) Marceneiro/Carpinteiro, com prática em esquadrias de madeira, mobiliário de madeira e arquivos deslizantes e experiência comprovada;
- l) Ajudante de marceneiro, com experiência comprovada;
- m) Oficial Pintor, com prática em serviços de pintura e de gesso e experiência comprovada; e
- n) Ajudante de pintor, com experiência comprovada;

A carga horária a ser cumprida pelas categorias previstas nesta especificação, como residentes, será inicialmente a seguinte:

- a) Cumprimento de jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os intervalos para almoço e os horários de entrada e saída deverão ser intercalados, de forma a manter no posto, sempre, um dos profissionais de cada área;
- b) O contratante definirá a distribuição do efetivo de profissionais residentes no local especificado no objeto no Projeto Básico;
- c) É de responsabilidade da contratada o fornecimento de transporte para os profissionais residentes nos locais de trabalho definidos pela contratante; tal transporte refere-se ao deslocamento destes profissionais até os locais de trabalho no início da jornada de trabalho e o respectivo retorno ao término da jornada de trabalho; e
- d) Para os profissionais requisitados sob demanda pela contratante o fornecimento do transporte sempre ocorrerá sob responsabilidade da contratada.

A contratada será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

pendências impeçam as atividades essenciais da contratante. Para isso a contratada deverá ter autorização por escrito da contratante.

Aos sábados, domingos e feriados, e nos períodos noturnos de segunda a sexta-feira, os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser prestados em regime de chamada eventual para os casos excepcionais e de urgência, remunerados de acordo com a Planilha de Serviços e Preços Unitários de Manutenção preventiva e corretiva, constantes no processo;

O contratante terá o direito de alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, bastando tão somente comunicar por escrito à contratada.

Os engenheiros responsáveis da contratada (e não residentes) deverão realizar 01 (uma) visita semanal de no mínimo 04 (quatro) horas, durante o horário normal de trabalho dos profissionais residentes e sempre que os profissionais residentes não forem capazes de solucionar os problemas existentes, que serão registrados em Livro de Ocorrência junto ao fiscal do Contrato.

a) Além das visitas obrigatórias estipuladas no processo, quando o contratante julgar necessária a presença do engenheiro (não- residente), este deverá comparecer em até 2 (duas) horas após a solicitação;

b) A entrada e saída dos engenheiros (não residentes) quando das visitas, obrigatórias ou não, deverão ser notificadas ao fiscal do Contrato; e

c) O fornecimento do transporte para o deslocamento dos engenheiros, para os locais especificados no objeto deste contrato, sempre ocorrerá sob responsabilidade da contratada;

A contratada deverá fornecer 02 (dois) conjuntos de uniformes completos a cada empregado, no início da execução do contrato;

a) A partir da data de início da execução dos serviços, os uniformes deverão ser substituídos a cada 06 (seis) meses, ou, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

b) O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças compatíveis com a atividade desenvolvida pelo profissional atendendo os subitens abaixo, devendo a contratada submeter previamente amostra para aprovação de modelo e cor, estando resguardado ao contratante o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

c) A contratada deverá fornecer, no mínimo, 02 (dois) pares de luvas de proteção, por ano, destinados à categoria de eletricista, para uso coletivo no manuseio das instalações energizadas; e

d) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao fiscal do Contrato.

21. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

23. CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os pagamentos e adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

24. ANEXOS

Anexo I – Especificações e quantitativos dos materiais

25. FONTE DE PESQUISA

- Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

PREGÃO Nº 11/2021 – CSL/PMMA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Ref.: Termo de Referência “Manutenção Predial para a Polícia Militar do Maranhão”

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	DEMOLIÇÃO E RETIRADA				
1.1	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO.	M ²	638
1.2	ORSE	18	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO.	M ²	638
1.3	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPE CERÂMICO	M	350
1.4	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF _ 12/2017	M ²	800
1.5	ORSE	4876	REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA, EXCLUSIVE PEÇAS PRINCIPAIS	M ²	120
1.6	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	600
1.7	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	300
1.8	SINAPI	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2
1.9	SEINFRA	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC	M ²	400
1.10	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	M	2000
1.11	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	200
1.12	SINAPI	97665	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	UN	300
1.13	ORSE	4942	RETIRADA DE ESQUADRIAS	M ²	200



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
			METÁLICAS.		
1.14	SINAPI	85421	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	M ²	115
1.15	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	20
1.16	ORSE	00026	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO.	M ³	300
2	PISOS, SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS.				
2.1	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M ²	638
2.2	ORSE	10170	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	M ²	638
2.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	M ²	100
2.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	110
2.5	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS	M	400
3	REVSTIMENTOS, ARGAMASSA E FORROS				
3.1	SEINFRA	C1126	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2MM E 6MM EM CERÂMICA, ATÉ 10X10 CM (100 CM ²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO).	M ²	200
3.2	SEINFRA	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ FABRICADA ATÉ 10X10 CM (100 CM ²) - DECORATIVA - P/PAREDE.	M ²	600
3.3	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M ²	350
4	COBERTURAS E TELHADOS				
4.1	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRA PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINCIDA INCOLOR	M ²	300



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
4.2	SINAPI	100392	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL .AF_07/2019	M ²	300
4.3	SEINFRA	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M ²	400
4.4	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ DUAS ÁGUAS INCLUSO IÇAMENTO.	M	400
4.5	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE DUAS ÁGUAS INCLUSO IÇAMENTO	M	200
4.6	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	150
4.7	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M ²	200
5	ESQUADRIAS METÁLICAS, DE MADEIRA, FERRAGENS, VIDROS, GRADES PORTÕES E ACESSÓRIOS.				
5.1	SINAPI	102184	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 09X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UN	5
5.2	SINAPI	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6
5.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M ²	115



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
5.4	SINAPI	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR.	UN	10
5.5	SINAPI	102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UN	10
5.6	ORSE	09718	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6M PLASTIFICADO COLADO	M ²	10
5.7	SEINFRA	C1448	GUARDA CORPO DE TUBO DE AÇO INOX	M	15
5.8	SEINFRA	C0924	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOX	M	20
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICAS E SPDA.				
6.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400
6.2	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000
7	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO, GÁS, LOUÇAS E METAIS.				
7.1	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	350
7.2	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	40
7.3	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60
7.4	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	100
7.5	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM	UN	50



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
			CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		
7.6	SEINFRA	C0355	BANCADA DE GRANITO C/2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1,60 X 0,60)m.	UN	1
7.7	SEINFRA	C0356	BANCADA DE GRANITO C/3 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (2,00 X 0,60)m.	UN	1
7.8	SEINFRA	C2502	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	10
7.9	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30
8	PINTURAS E PROJEÇÕES				
8.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	M ²	150
8.2	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M ²	300
8.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M ²	2000
8.4	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO.	M ²	300
8.5	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M ²	1000
8.6	SINAPI	96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M ²	1000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PREGÃO Nº 11/2021 – CSL/PMMA

ANEXO III

DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO LICITADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA PMMA 2021							
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL PARCIAL
1.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA						R\$ 39.974,63
1.1	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO.	M²	638	R\$ 25,29	R\$ 16.135,02
1.2	ORSE	18	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO.	M²	638	R\$ 13,62	R\$ 8.689,56
1.3	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPE CERÂMICO	M	350	R\$ 1,63	R\$ 570,50
1.4	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF _ 12/2017	M²	800	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00
1.5	ORSE	4876	REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA, EXCLUSIVE PEÇAS PRINCIPAIS	M²	120	R\$ 8,06	R\$ 967,20
1.6	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	M²	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
1.7	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	300	R\$ 4,71	R\$ 1.413,00
1.8	SINAPI	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	2	R\$ 118,45	R\$ 236,90
1.9	SEINFRA	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC	M²	400	R\$ 1,02	R\$ 408,00
1.10	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	M	2000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
1.11	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
1.12	SINAPI	97665	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	UN	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
1.13	ORSE	4942	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS.	M²	200	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
1.14	SINAPI	102191	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	M²	115	R\$ 12,83	R\$ 1.475,45
1.15	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
1.16	ORSE	00026	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO.	M³	300	R\$ 13,53	R\$ 4.059,00
2.0	PISOS, SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS.						R\$ 100.427,44
2.1	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM. AF_09/2020	M²	638	R\$ 74,38	R\$ 47.454,44



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

2.2	ORSE	10170	PISO ALTA RESISTENCIA 12MM, COR CINZA, COM JUNTAS PLÁSTICAS, POLIMENTO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERAMENTO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO	M ²	638	R\$ 41,80	R\$ 26.668,40
2.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	M ²	100	R\$ 151,77	R\$ 15.177,00
2.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	110	R\$ 75,96	R\$ 8.355,60
2.5	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS	M	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
3.0	REVESTIMENTOS, ARGAMASSA E FORROS						R\$ 77.447,50
3.1	SEINFRA	C1126	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2MM E 6MM EM CERÂMICA, ATÉ 10X10 CM (100 CM ²) - DECORATIVA(PAREDE/PISO).	M ²	600	R\$ 15,20	R\$ 9.120,00
3.2	SEINFRA	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ FABRICADA ATÉ 10X10 CM (100 CM ²) - DECORATIVA - P/PAREDE.	M ²	600	R\$ 73,81	R\$ 44.286,00
3.3	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M ²	350	R\$ 68,69	R\$ 24.041,50
4.0	COBERTURAS E TELHADOS						R\$ 67.001,50
4.1	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRA PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINCIDA INCOLOR	M ²	300	R\$ 15,27	R\$ 4.581,00
4.2	SINAPI	100392	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL .AF_07/2019	M ²	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
4.3	SEINFRA	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M ²	400	R\$ 48,60	R\$ 19.440,00
4.4	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ DUAS ÁGUAS INCLUSO IÇAMENTO.	M ²	400	53,52	R\$21.408,00
4.5	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARATELHADOS COM MAIS DE DUAS ÁGUAS INCLUSO IÇAMENTO	M	200	R\$ 22,83	R\$ 4.566,00
4.6	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	150	R\$ 66,95	R\$ 10.042,50
4.7	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	200	R\$ 17,57	R\$ 3.514,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

5.0		ESQUADRIAS METÁLICAS, DE MADEIRA, FERRAGENS, VIDROS, GRADES PORTÕES E ACESSÓRIOS.					R\$ 89.604,80
5.1	SINAPI	102184	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 09X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UN	5	R\$ 1.445,71	R\$ 7.228,55
5.2	SINAPI	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6	R\$ 764,10	R\$ 4.584,60
5.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	115	R\$ 503,49	R\$ 57.901,35
5.4	SINAPI	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR.	UN	10	R\$ 168,50	R\$ 1.685,00
5.5	SINAPI	102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UN	10	R\$ 668,95	R\$ 6.689,50
5.6	ORSE	09718	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6M PLASTIFICADO COLADO	M²	10	R\$ 479,63	R\$ 4.796,30
5.7	SEINFRA	C1448	GUARDA CORPO DE TUBO DE AÇO INOX	M	15	R\$ 132,98	R\$ 1.994,70
5.8	SEINFRA	C0924	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOX	M	20	R\$ 236,24	R\$ 4.724,80
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICAS E SPDA.					R\$ 6.644,00
6.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
6.2	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00
7.0		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO, GÁS, LOUÇAS E METAIS.					R\$ 25.442,96
7.1	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DEDISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	350	R\$ 8,22	R\$ 2.877,00
7.2	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	40	R\$ 19,18	R\$ 767,20
7.3	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60	R\$ 9,84	R\$ 590,40
7.4	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
7.5	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	R\$ 315,07	R\$ 15.753,50



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

7.6	SEINFRA	C0355	BANCADA DE GRANITO C/2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1,60 X 0,60)m.	UN	1	R\$ 742,65	R\$ 742,65
7.7	SEINFRA	C0356	BANCADA DE GRANITO C/3 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (2,00 X 0,60)m.	UN	1	R\$ 976,71	R\$ 976,71
7.8	SEINFRA	C2502	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	10	R\$ 168,50	R\$ 1.685,00
7.9	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30	R\$ 45,65	R\$ 1.369,50
8.0	PINTURAS E PROJEÇÕES						R\$ 51.604,50
8.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	M²	150	R\$ 2,11	R\$ 316,50
8.2	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
8.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	2000	R\$ 12,05	R\$ 24.100,00
8.4	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO.	M²	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
8.5	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	1000	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
8.6	SINAPI	96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DEFACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M²	1000	R\$ 11,98	R\$ 11.980,00
						SALDO TOTAL	R\$ 458.147,33
						BDI=25%	R\$ 114.536,83
						TOTAL + BDI	R\$ 572.684,16



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PREGÃO Nº 11/2021 – CSL/PMMA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL
NESTA

REF.: PREGÃO Nº 11/2021 – CSL/PMMA

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)
RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PREGÃO N.º 11/2021 – CSL/PMMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 11/2021 – CSL/PMMA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO N.º 11/2021– CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2021.

(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PREGÃO N.º 11/2021 – CSL/PMMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF.: PREGÃO N.º 11/2021 – CSL/PMMA

A....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de-----de 2021.

.....
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PREGÃO N.º 11/2021 – CSL/PMMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF.: PREGÃO N.º 11/2021 – CSL/PMMA

O (A), portador da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de-----de 2021.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PREGÃO N.º 11/2021 – CSL/PMMA

ANEXO VIII

REF.: PREGÃO N.º 11/2021 – CSL/PMMA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma) _____
(CNPJ) N.º _____, sediada _____ (endereço completo),
DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão N.º 11/2021 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de _____ de 2021.

.....
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PREGÃO N.º 11/2021 – CSL/PMMA

ANEXO IX

REF.: PREGÃO N.º 11/2021 – CSL/PMMA

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021 -CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de _____ de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PREGÃO N.º 11/2021 – CSL/PMMA

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa: _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís-MA, de _____ de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PREGÃO Nº 11/2021 – CSL/PMMA

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º...../2021 PMMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, CNPJ nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Coronel QOPM, **Pedro de Jesus Ribeiro dos Reis**, brasileiro, casado, CPF nº, do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:, sediada na CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., CPF nº, têm entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços comuns para a Polícia Militar do Maranhão, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Comandante Geral da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 0..../2021-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão Presencial nº 0..../2021 –CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela em conformidade com o disposto Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva para a Polícia Militar do Maranhão, de acordo com as condições e especificações nos **Anexos I, II e III** do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e quantitativos dos serviços solicitados constantes nos anexos I, II e III, do Edital, nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso e quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos dos Anexos do Edital.	Unid	01	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas instalações físicas das Unidades da Polícia Militar do Maranhão, sediadas na Região da Grande Ilha, de acordo com solicitação do Fiscal do Contrato, designado pela contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incluir-se-á, durante a vigência do contrato, qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pela Polícia Militar do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Solicitação dos serviços ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que a prestação dos serviços esteja exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação mencionada nesta cláusula, a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso da não aceitação da execução dos serviços, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste termo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – Competirá ao Fiscal do Contrato proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A Polícia Militar só fará o recebimento dos serviços após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato e inspeção realizada por comissão de inspeção designada pelo Sr. Cel. QOPM Comandante Geral da PMMA, caso algum item seja rejeitado, a contratada fará o reparo do serviço imediata do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o recebimento da Nota de Empenho a empresa realizará a serviços em dias, horários e endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pela PMMA. O Fiscal do Contrato acompanhará o recebimento e execução dos serviços através do relatório assinado pelos Comandantes das UPM's, para garantir o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada e confirmará se os respectivos serviços de acordo com as especificações determinadas pela PMMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato da entrega, os serviços serão submetidos à vistoria, através do Fiscal do Contrato ou pessoa especialmente indicada pela contratante, que atestará a regularidade dos mesmos, de acordo com as condições estabelecidas no processo, anotando na Ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, conforme abaixo:

a) Provisoriamente, de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo.

PARÁGRAFO QUARTO - Se constatadas inadequações nos serviços, quando do recebimento provisório, a contratante poderá rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas, devendo nesse caso a contratada substituir o objeto, imediatamente, em conformidade com as especificações constantes no processo, sem ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada deverá possuir pessoal capacitado mantendo-o para atender suas obrigações contratuais, devendo indicar um preposto para atuar de forma conjunta com o Fiscal do Contrato, designado pela contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços será de acordo com o especificado na “Ordem de Serviços” não ultrapassando o máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega do objeto definido neste termo poderá ser alterado desde que ocorram as hipóteses estabelecidas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo, obriga a contratada a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, imediatamente, a partir do recebimento da notificação, que poderá ser por meio telefônico ou verbal, sendo resumido a termo pelo fiscal do contrato, ficando o pagamento suspenso até o efetivo e regular cumprimento do objeto em condições de ser aceito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a comissão de inspeção reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- b) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através de fiscal especialmente.
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- d) Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- f) Efetuar os pagamentos devidos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento de materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial e demais atividades correlatas, obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Providenciar a reposição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de empregado em suas ausências, por qualquer motivo, de forma a suprir o quantitativo para a execução dos serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços sejam julgados insatisfatórios pelo fiscal do Contrato ou sua conduta seja prejudicial ou inconveniente à disciplina ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno do mesmo às dependências do contratante para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros empregados;

PARÁGRAFO QUARTO - Submeter à avaliação do contratante, obrigatoriamente, acervo técnico de profissional que, por qualquer razão, venha a substituir funcionário do quadro já efetivado.

PARÁGRAFO QUINTO - Encaminhar ao fiscal do Contrato, em 05 (cinco) dias corridos a partir do início do prazo de vigência do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo o fiscal do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

a) A relação dos empregados deverá conter: nome completo, número do documento de identidade, foto, função, endereço residencial, telefone para contato, tipo sanguíneo e fator RH. A contratada deverá manter a referida relação sempre atualizada;

b) Sempre que houver mudança na equipe permanente, o fiscal do Contrato deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo do contratante, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas;

c) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados;

d) Apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-MA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo, inclusive quanto aos serviços que tenham sido subcontratados;

e) Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a ao fiscal do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

- f) Exigir de seus subcontratados, se for o caso, a ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a ao fiscal do Contrato;
- g) Submeter à aprovação do fiscal do Contrato qualquer subcontratação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Encaminhar junto com a fatura ao fiscal do Contrato, sob pena de não atesto dos serviços, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, contendo:

- a) Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;
- b) Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados no mês, bem como falhas de testes, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos;
- c) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações;
- d) Relação de serviços em andamento com estimativa de prazo de conclusão, e a executar com estimativa de prazo de início;
- e) Leitura dos instrumentos de medida antes e depois dos serviços preventivos;
- f) Análise dos testes;
- g) Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia ou água e picos de consumo de energia ou de água;
- h) Relação de pendências, razões de sua existência e quais destas dependem de solução do contratante;
- i) Acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- j) Estudos e levantamentos realizados;
- k) Informações sobre a situação dos sistemas e equipamentos, indicando deficiências;
- l) Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- m) Sugestões de modificações nas instalações, objetivando otimizar os sistemas e economizar energia;
- n) Dados relevantes registrados no Livro de Ocorrências;
- o) Relação de materiais e equipamentos necessários para conclusão de serviços;
- p) Sugestão de materiais a serem adquiridos para manutenção do estoque mínimo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manter arquivadas cópias dos relatórios técnicos mensais de que trata este documento.

PARÁGRAFO OITAVO - Encaminhar, junto com a primeira fatura dos serviços, os seguintes documentos, como condição para realização do pagamento: comprovante do registro do contrato no CREA, ART, matrícula dos serviços no INSS, relação dos empregados, relatório de vistoria inicial, lista de materiais para estoque mínimo e o 1º (primeiro) relatório técnico mensal.

PARÁGRAFO NONO - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior indicados pela Contratada na fase de habilitação da licitação. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção preventiva e corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde o prédio onde estiverem localizados até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Executar, sempre que solicitado pela Administração, os serviços de remanejamento e instalação de novos pontos de elétrica, hidráulica, esgotos; montagem e desmontagem de divisórias, arquivos, armários, mesas, cadeiras e estações de trabalho bem como pequenos serviços de reparos de pintura, piso, cobertura, forros, esquadrias e outros que se façam necessários, mediante aprovação e autorização prévias da contratante. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela Administração, não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Para fins de faturamento, serão considerados pela contratante os serviços efetivamente realizados no período e devidamente aprovados e autorizados pela contratante e pagos conforme os preços unitários constantes das Planilhas de Serviços Preços Unitários de Manutenção predial preventiva e corretiva – Anexo a deste Termo de Referência e constantes das ordens de serviços, devidamente emitidas pela contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Elaborar o Relatório Técnico Mensal de Manutenção preventiva e corretiva que deverão conter:

- a) Discriminação dos serviços executados, com data e local.
- b) Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos.
- c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.
- d) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante.
- e) Sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento dos prédios;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade, em local designado pela contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Comprovar, quando exigido pela Contratante, o fornecimento, ao pessoal envolvido no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da Contratada, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção de grupo gerador de energia elétrica, caso tenha declarado expressamente a sua intenção de subcontratar os serviços e, durante a execução do contrato, decida executar os serviços diretamente.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente, mediante emissão dos certificados de recebimento de coleta e de destinação do lixo.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - Apresentar, quando exigido pela Contratante, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigirem o cumprimento:

a) Cópia do contrato de trabalho, do regulamento interno da empresa, se houver, e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, ou ainda, do acórdão normativo proferido pela justiça do trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

b) Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

d) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

e) Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

f) Folha de pagamento de salários;

g) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);

h) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

i) Comprovações de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;

j) Comprovações de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos de São Luís - MA, se for o caso, na época própria;

k) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

l) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

- m) Comprovante que ateste o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;
- n) Comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato;
- o) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;
- p) Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- q) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);
- r) Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
- s) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - Fornecer o material de consumo para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos: graxa, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixas, neutrol, underseal, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação etc.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - Responsabilizar-se pelo gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, por meio de sistema informatizado e acesso a internet, elaborando o registro histórico dos equipamentos e apresentando Relatórios mensais de acompanhamento dos serviços. Esse sistema deverá permitir que a fiscalização faça o monitoramento dos procedimentos operacionais, por meio de terminal remoto.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para a contratante, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - A contratada deverá providenciar, inclusive, contêineres adequados para armazenamentos dos materiais tóxicos antes do envio



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

para disposição. O local dos contêineres será indicado pela contratante. Entende-se contêiner adequado aquele que permita o armazenamento e transporte adequado capazes de reter eventuais emanações de fluidos (líquidos ou gasosos) tóxicos.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - Não será permitido mais de um contêiner por material.

a) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado destes materiais sob pena da aplicação de sanções.

b) Disponibilizar, sem ônus para a contratante, sempre que necessário, armários/roupeiros para atender as necessidades de seus empregados.

c) Disponibilizar, sem quaisquer ônus adicionais a contratante, rádios comunicadores/receptores portáteis para uso pelas equipes de trabalho para comunicação entre si a qualquer tempo. Os equipamentos deverão ter alcance em toda a área e níveis das edificações (inclusive subsolos). A quantidade de aparelhos deve ser tal que atenda a todas as frentes de trabalho simultaneamente além de dispor permanentemente um aparelho na sala de supervisão e um aparelho com a fiscalização.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - Incluindo os dois aparelhos “fixos” supracitados, deverão ser disponibilizados no mínimo 04 (quatro) aparelhos, independentemente da quantidade de frentes de trabalho em execução.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante ou de outra.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO - Submeter seus empregados a um programa de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, principalmente normas do contratante, os quais ficam sob responsabilidade da contratada, antes do início das atividades no órgão;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO - Promover outros cursos de formação, capacitação, treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados de acordo com a necessidade de cada categoria profissional, preferencialmente fora do expediente normal de trabalho;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO - Realizar, anualmente, treinamento para o engenheiro e para o supervisor, que contenha conteúdo programático, tais como: características de liderança; como controlar; como fiscalizar; autoridade funcional; autoridade moral; responsabilidade da função; atendimento de pessoas, etc.;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO OITAVO - Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO NONO - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do Contrato, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho. O fiscal do Contrato poderá paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As medições serão mensais:

a) O período considerado para efeito de medição será aquele compreendido entre 1º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês; e

b) Para efeito de medição de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, serão considerados os serviços autorizados e aprovados pela contratante e os preços unitários constantes da Planilha de Serviços e Preços Unitários de Manutenção predial preventiva e corretiva, constante no processo, bem como as ordens de serviços devidamente emitidas e atestadas pela contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela contratante conforme solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega de cada fase do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devida atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo ateste e aceite da contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100) / 365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100) / 365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob n.º xxxxx Agência n.º xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

Competirá ao Comandante do Pelotão de Obras da PMMA, na pessoa do 1º Ten QOAPM Edmilson de Jesus Sá **Meneses** Caldas, ID nº, como gestor do Contrato, e o, na pessoa do, como Fiscal do Contrato, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão até o pagamento da última fase do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS LICENÇAS LEGAIS

A contratada deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, durante todo o prazo da prestação dos serviços, dentre as quais: A.R.T. (Anotações de Responsabilidade Técnica), matrícula no INSS dos serviços e licenças junto aos órgãos públicos em especial à Prefeitura. A contratada observará ainda, na forma da Lei, as exigências da legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA

Em razão das características e necessidades específicas dos serviços de manutenção preventiva serem executados nas edificações e áreas externas das edificações, a contratada alocará recursos humanos de seu quadro, ou de empresa subcontratada, nas categorias profissionais e quantidades mínimas abaixo discriminadas, mesmo em casos de afastamentos legais, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Equipe residente mínima:

- a) Mão-de-obra indireta
 - 01 (um) engenheiro (civil, mecânico ou eletricista), com especialização em gestão dos recursos físicos e tecnológicos em saúde na função de gerente de manutenção do lote;
 - 01 (um) encarregado geral de manutenção predial civil;
 - 01 (um) técnico em Segurança do Trabalho; e
 - 01 (um) técnico em edificações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

b) Mão-de-obra direta – considerando manutenção predial: elétrica, civil, mecânica, hidráulica, está de acordo com NR 10 (devido a média e alta tensão deveria ter assistência de eletricista 24 horas)

- 01 (um) oficial eletricista;
- 01 (um) ajudante de eletricista;
- 01 (um) oficial encanador ou bombeiro hidráulico;
- 01 (um) ajudante de bombeiro hidráulico;
- 01 (um) pedreiro;
- 01 (um) ajudante de pedreiro;
- 01 (um) oficial marceneiro/carpinteiro;
- 01 (um) ajudante de marceneiro;
- 01 (um) oficial pintor; e
- 01 (um) ajudante de pintor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada aloca profissionais com as seguintes características e comprovação da prestação de serviços através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS nas respectivas áreas:

a) Engenheiro civil, com experiência em manutenção de sistemas semelhantes aos constantes no Projeto Básico comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e experiência comprovada em gerenciamento de manutenção predial preventiva e corretiva;

b) Encarregado geral de manutenção predial civil, com experiência comprovada em manutenção de sistemas civis semelhantes aos constantes no Projeto Básico;

c) Técnico em Segurança do Trabalho, com ensino em nível médio e experiência comprovada em manutenção de sistemas semelhantes aos constantes no Projeto Básico, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA;

d) Técnico em edificações, com ensino médio completo ou equivalente, com prática em sistemas civis semelhantes aos constantes no Projeto Básico e experiência comprovada, registro no CREA;

e) Oficial eletricista, com conhecimento em motobombas, ensino médio completo ou equivalente e experiência comprovada;

f) Ajudante de oficial eletricista ou ajudante de oficial eletromecânico, com conhecimento em motobombas;

g) Oficial Encanador ou Bombeiro hidráulico, com comprovação de experiência nos sistemas hidrossanitário, de combate ao incêndio;

h) Ajudante de bombeiro hidráulico, com experiência comprovada;

i) Oficial Pedreiro, com prática em serviços de impermeabilização, inclusive com manta asfáltica e experiência comprovada;

j) Ajudante de pedreiro, com experiência comprovada;

k) Marceneiro/Carpinteiro, com prática em esquadrias de madeira, mobiliário de madeira e arquivos deslizantes e experiência comprovada;

l) Ajudante de marceneiro, com experiência comprovada;

m) Oficial Pintor, com prática em serviços de pintura e de gesso e experiência comprovada; e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

n) Ajudante de pintor, com experiência comprovada;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A carga horária a ser cumprida pelas categorias previstas nesta especificação, como residentes, será inicialmente a seguinte:

a) Cumprimento de jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os intervalos para almoço e os horários de entrada e saída deverão ser intercalados, de forma a manter no posto, sempre, um dos profissionais de cada área;

b) O contratante definirá a distribuição do efetivo de profissionais residentes no local especificado no objeto no Projeto Básico;

c) É de responsabilidade da contratada o fornecimento de transporte para os profissionais residentes nos locais de trabalho definidos pela contratante; tal transporte refere-se ao deslocamento destes profissionais até os locais de trabalho no início da jornada de trabalho e o respectivo retorno ao término da jornada de trabalho; e

d) Para os profissionais requisitados sob demanda pela contratante o fornecimento do transporte sempre ocorrerá sob responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências impeçam as atividades essenciais da contratante. Para isso a contratada deverá ter autorização por escrito da contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Aos sábados, domingos e feriados, e nos períodos noturnos de segunda a sexta-feira, os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser prestados em regime de chamada eventual para os casos excepcionais e de urgência, remunerados de acordo com a Planilha de Serviços e Preços Unitários de Manutenção preventiva e corretiva, constantes no processo;

PARÁGRAFO SEXTO - O contratante terá o direito de alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, bastando tão somente comunicar por escrito à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os engenheiros responsáveis da contratada (e não residentes) deverão realizar 01 (uma) visita semanal de no mínimo 04 (quatro) horas, durante o horário normal de trabalho dos profissionais residentes e sempre que os profissionais residentes não forem capazes de solucionar os problemas existentes, que serão registrados em Livro de Ocorrência junto ao fiscal do Contrato.

a) Além das visitas obrigatórias estipuladas no processo, quando o contratante julgar necessária a presença do engenheiro (não- residente), este deverá comparecer em até 2 (duas) horas após a solicitação;

b) A entrada e saída dos engenheiros (não residentes) quando das visitas, obrigatórias ou não, deverão ser notificadas ao fiscal do Contrato; e

c) O fornecimento do transporte para o deslocamento dos engenheiros, para os locais especificados no objeto deste contrato, sempre ocorrerá sob responsabilidade da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____
Proc. 139.505/2021

PARÁGRAFO OITAVO - A contratada deverá fornecer 02 (dois) conjuntos de uniformes completos a cada empregado, no início da execução do contrato;

a) A partir da data de início da execução dos serviços, os uniformes deverão ser substituídos a cada 06 (seis) meses, ou, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

b) O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças compatíveis com a atividade desenvolvida pelo profissional atendendo os subitens abaixo, devendo a contratada submeter previamente amostra para aprovação de modelo e cor, estando resguardado ao contratante o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

c) A contratada deverá fornecer, no mínimo, 02 (dois) pares de luvas de proteção, por ano, destinados à categoria de eletricista, para uso coletivo no manuseio das instalações energizadas; e

d) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o ar. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Fls. _____

Proc. 139.505/2021

EXERCÍCIO – 2021

UNIDADE GESTORA – 190.110

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLÍCIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO – 11895 – MANUTENÇÃO PREDIAL

REGIÃO – 0032 - NA REGIÃO DA ILHA DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE – 101 – TESOUREO ESTADUAL

NATUREZA DA DESPESA – 3390-39

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís/MA, de _____ de 2021.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____